

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Eleição da Assembleia da República
de 1 de Outubro de 1995

Mapa a que se refere o artigo 13.º, n.º 4, da Lei n.º 14/79,
de 16 de Maio

Círculos eleitorais:	Número de deputados
1 — Aveiro	14
2 — Beja	4
3 — Braga	16
4 — Bragança	4
5 — Castelo Branco	5
6 — Coimbra	10
7 — Évora	4
8 — Faro	8
9 — Guarda	4
10 — Leiria	10
11 — Lisboa	50

12 — Portalegre	3
13 — Porto	37
14 — Santarém	10
15 — Setúbal	17
16 — Viana do Castelo	6
17 — Vila Real	5
18 — Viseu	9
19 — Açores	5
20 — Madeira	5

Nota. — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, aos círculos eleitorais da Europa e fora da Europa correspondem, respectivamente, dois deputados.

Total — 230 deputados.

Comissão Nacional de Eleições, 11 de Julho de 1995. — O Presidente, *Armando Pinto Bastos*.